



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.544/2021

Publicado

em 18 / 03 / 2021

Suprime incisos do art. 23, do Decreto nº 1.542/2021, que dispõe sobre as atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO na necessidade de retirar como atividades essenciais os serviços de cartório e de laboratórios ópticos e ópticas;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica suprimido do art. 23, do Decreto nº 1.542/2021, que dispõe sobre as atividades consideradas essenciais, o inciso “III. Laboratórios ópticos e ópticas” e o inciso “XXXII. Cartórios”.

Art. 2º – O funcionamento dos Cartórios Extrajudiciais (Registro Civil, de Títulos e Tabelionato), ora retirado das atividades essenciais, será definido pelo Poder Judiciário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal